



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
Comissão Permanente de Licitação**

---

**OFÍCIO N.º 310/2010**

**ASSUNTO: Esclarecimentos sobre a Tomada de Preços nº 04/2010**

Fortaleza, 28 de maio de 2010.

**Prezados Senhores,**

Em resposta ao questionamento enviado em 21 de maio de 2010, por empresa interessada em participar da Tomada de Preços nº 04/2010, informamos, conforme manifestação do Departamento de Engenharia do TJCE, o que se segue:

**Questionamento:**

"Gostaríamos de obter alguns esclarecimentos sobre o item 4.4 – Qualificação Técnica – subitens 4.4.3 e 4.4.4, pois temos dúvidas sobre:

- Relação formal de empresas parceiras.....?
- Declaração da licitante de que manterá.....?"

**Resposta:** Esclarecemos, em relação ao subitem 4.4.3, que a licitante poderá realizar a terceirização de serviços parciais da obra tendo a ciência de que, ao ser contratada, tornar-se-á responsável técnica e criminalmente por todos os serviços executados por estas empresas parceiras. Ressalvamos que o subitem do Edital solicita que a empresa licitante deverá entregar uma lista provável das empresas a serem terceirizadas durante a execução da obra, bem como o número de registro no CREA de cada uma delas.

Quanto ao subitem 4.4.4, esclarecemos que o profissional cujo nome e acervo for apresentado como responsável técnico pela obra, conforme documentação exigida no Edital, deverá ser o mesmo a participar da execução dos serviços quando do início das obras. Este profissional poderá ser substituído por outro caso o Departamento de Engenharia aprove o seu respectivo currículo, sendo exigida experiência mínima de 01 (um) ano para o substituinte.

**Atenciosamente,**

*Francisca M. M. Nogueira*

**Francisca Maria Machado Nogueira**

**VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Às Empresas interessadas em participar da Tomada de Preços nº 04/2010.**